



ATA N.º 17/2025

Aos **vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco** na Casa das Artes Martins da Costa, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Carlos Manuel Santos Sousa, Sílvia Raquel Ferreira da Silva (em substituição de Magda Alexandra Maia Rodrigues), João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e Sandra Margarida Ralha da Silva.-----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram dez horas.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade considerar justificadas as faltas dos Senhores Vereadores António José de Magalhães Cardoso e Pedro João Soares Assunção-----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

I

Período de Antes da Ordem do Dia

1. *Intervenção do Presidente da Câmara.*-----
2. *Intervenção da Vereação.*-----
3. *Discussão e votação das atas n.º 12 de 12 de junho e n.º 16 de 14 de agosto de 2025.*-----

II

Período da Ordem do Dia

1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

1.1 *Situação de Tesouraria.*-----

1.2 *Conhecimento da Alteração n.º 21 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2025.*-----

1.3 *Pedido de autorização para abertura de Conta Bancária (conta de depósito obrigatório ou similar) para Depósito de Retenções para efeitos de Reforço de Garantia em Contratos Públicos.*-----

1.4 *Parecer genérico destinado à celebração de contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa e avença - Operador manobrador de máquina retroescavadora / máquina giratória.*-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

1.5 Ratificação de despachos relativos ao não exercício de direito de preferência dos imóveis registados sob os n.ºs 803, 413, 805 da Freguesia de Penacova, 1639, 84 da Freguesia de Figueira de Lorvão e 988 da Freguesia de Lorvão.-----

2 - SERVIÇOS DE DESPORTO E JUVENTUDE-----

2.1 Transferência de verbas no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo: -----

2.1.1 Associação Marcial Desportiva Karaté - Portugal em apoio à representação da Seleção Nacional e títulos de Campeões; -----

2.1.2 Korpo Activo - Associação Desportiva, referente a inscrições da sua equipa de Ciclismo; -----

3 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE -----

3.1 Adjudicação do Concurso Público n.º 04/2025 - Aquisição de serviços de transportes escolares para o ano letivo 2025/2026 e aprovação da respetiva minuta do contrato.-----

3.2 Aprovação da minuta de Protocolo com a APCC - Associação de Paralisia Cerebral de Coimbra, IPSS.-----

3.3 Proposta de valor de renda apoiada e minuta do contrato de arrendamento referente a habitação social situada na Rua da Eirinha, n.º 18, 5º Dt.º. -----

4 - DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO-----

4.1 Aprovação de agrupamento de entidades adjudicantes entre o Exército e os Municípios da Mealhada, Mortágua e Penacova referente ao projeto "Rota do Bussaco". -----

5 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS-----

5.1 Declaração da entidade promotora sobre a inexistência de localização alternativa fora da REN e as vantagens ambientais da localização pretendida, do projeto da Ponte Pedonal da Livraria do Mondego.-----

5.2 Empreitada de Obras Públicas "Beneficiação e Manutenção de Equipamentos Desportivos-Infraestruturas - Reabilitação de Instalações Desportivas do Campo Dr. Viegas Pimentel II" - Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 14/08/2025.-----

5.3 Empreitada de Obras Públicas "Beneficiação e Manutenção de Equipamentos Desportivos-Infraestruturas - Reabilitação de Instalações Desportivas do Campo Dr. Viegas Pimentel II" - Decisão de Adjudicação e aprovação da Minuta. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 28-08-2025

páginas 2 | 28



Câmara Municipal de Penacova

5.4 Aquisição de Serviços "Requalificação do Agrupamento de Escolas de Penacova - Requalificação da Escola Básica e Secundária de Penacova _ Fiscalização" - Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 12/08/2025.-----

5.5 Tomada de Decisões sobre abertura de procedimento de empreitada do Jardim de Infância de Penacova.-----

5.6 Tomada de Decisões sobre abertura de procedimento de empreitada do Jardim de Infância de Miro.-----

5.7 Tomada de Decisões sobre abertura de procedimento de empreitada do Jardim de Infância da Aveleira.-----

5.8 Listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística.-----

I

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.-----

Congratulou-se pela recente inauguração do moinho de vento na Serra de Gavinhos, recuperado pela Associação de Agricultores e Melhoramentos desta localidade. Foi um dos oito projetos aprovados pela ADELO, no âmbito do Programa Renovação de Aldeias, que terá uma nova fase em breve, a qual vai ser divulgada às associações do concelho, em meados de setembro.-----

Informou que foi efetuada a assinatura do contrato da empreitada de Regeneração Urbana de Penacova, entre o Largo Dona Amélia e São João, um investimento com apoio do PT 2030, com início dos trabalhos previsto para setembro. Trata-se de uma obra há muito desejada, na expectativa de que possa avançar rapidamente.-----

Por último, deu conhecimento do projeto a três, Penacova, Mortágua e Mealhada, designado Rota do Bussaco, cuja temática está incluída nesta ordem de trabalhos, com o objetivo de valorizar o património inerente à Batalha do Bussaco, que se vem a discutir há vários anos.-----

É possível finalmente desenvolver um projeto que, além os três Municípios, integra o Exército Português e que se foca principalmente na criação de uma rota, que percorra os pontos mais significativos da Batalha do Bussaco, assim como a recuperação do património. Sobretudo a requalificação do Museu Militar do Bussaco, a requalificação do posto de comando de Helington,



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

localizado no Município de Penacova, a sala no Museu do Moinho na Portela de Oliveira. Além disso, espera-se que seja incluído algo, que pontue a passagem das tropas em Santo António do Cântaro. --

2. INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO.-----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

Na sequência da intervenção do Senhor Presidente da Câmara, destacou que o Município continua a submeter candidaturas e a aproveitar os fundos comunitários, como se pode verificar nesta ordem de trabalhos, com inclusão de assuntos que espelham exatamente esse trabalho. -----

São disso exemplo os procedimentos com vista à elaboração de candidaturas para requalificação dos Jardins de Infância do concelho de Penacova, a par das obras que estão a decorrer na sede do Agrupamento de Escolas Penacova, resultando numa melhoria significativa do parque escolar. -----

Considerando que todas as escolas do 1.º Ciclo estão recuperadas, e tendo em conta que neste processo de requalificação dos Jardins de Infância acontecem melhorias significativas no contexto do espaço educativo na Aveleira, que engloba Jardim de Infância e 1.º Ciclo, o parque escolar fica assim completamente recuperado. Isto é extremamente relevante, pois proporciona aos alunos condições adequadas e de qualidade. -----

Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro-----

Expôs que durante o mês de setembro ocorrem os eventos relacionadas com a Batalha do Bussaco, que têm vindo a incluir diversas atividades, realizadas tanto em parceria como mais isoladamente. Gostaria de perceber o que está previsto neste contexto, sobre atividades relacionadas com a temática dos Caminhos da Batalha do Bussaco. -----

Disse ainda que não viu publicitados os dois eventos que normalmente se realizam em conjunto, o Street Food e o Saltarico, no mês de setembro, que fazem parte do calendário do Município ao longo dos últimos anos. Embora tenha levantado algumas questões em relação aos mesmos, sempre foi uma aposta deste Executivo, pelo que questiona se irão ocorrer ou não, e qual o motivo. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Referiu que em relação ao Bussaco, estão a organizar uma caminhada encenada, com os três Municípios, ou caso não seja possível conciliar a data, Penacova vai realizar essa caminhada, muito próximo à data da Batalha, sendo o evento que marca os Itinerários Napoleónicos. Também está a



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 28-08-2025

páginas 4 | 28



Câmara Municipal de Penacova

ser preparada uma cerimónia, para coincidir com a data da Batalha do Bussaco, em parceria com o Exército Português, para efetivar esta Rota do Bussaco. -----

Em relação à edição do Street Food e Saltarico, este ano não se vai realizar, uma vez que está previsto que as obras do Hotel comecem em breve. Uma parte dessa área, onde habitualmente se colocava o palco para os eventos maiores, já estava vedada, o que também limita a sua realização.---

Como o Grupo Vila Galé informou que as obras estão iminentes, optou-se por não avançar com o Street Food este ano, para não prejudicar o início dos trabalhos no hotel, que são prioritários. -----

Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva -----

Questionou acerca das visitas ao Mosteiro de Lorvão, como estão a decorrer e se está a haver grande afluência de público. -----

Disse ainda que lhe colocaram um problema, sobre uma infestação de pulgas no Mosteiro de Lorvão. Pergunta se já contactaram profissionais para resolver esta situação, ou se cabe à Penaparque intervir e se está atenta a este assunto, que deve ser tratado com celeridade. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Respondeu que desconhece se a Penaparque está atenta ou não, e além disso, não tem informação em que parte do Mosteiro de Lorvão ocorre a suposta infestação, se no Centro Interpretativo ou em todo o Monumento, pelo que é necessário apurar essa questão. -----

Sublinhou que na Freguesia de Lorvão existiram outros problemas de saúde pública, significativamente graves, a que o Município tem ocorrido com máxima celeridade. -----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa -----

Em complemento expôs que atualmente está a decorrer uma ação de desinfestação na Vila de Lorvão, ao longo da ribeira. A Câmara foi contactada por um habitante e prontamente contratou esse serviço, neste caso um problema com ratos. -----

O mesmo se verificou na Aveleira, onde essas questões foram resolvidas quase no imediato. Assim, sempre que o Município tem conhecimento de problemas desta natureza, prontamente adota as medidas necessárias. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 28-08-2025

páginas 5 | 28



Câmara Municipal de Penacova

3. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS ATAS N.º 12 DE 12 DE JUNHO E N.º 16 DE 14 DE AGOSTO DE 2025.-----

Postas a votação, as atas n.º 12, referente à reunião ordinária de 12/06/2025, e n.º 16 de 14/08/2025, antecipadamente distribuídas, depois de lidas foram aprovadas por unanimidade.-----

Não participaram na votação da ata n.º 16 os Senhores Vereadores Carlos Manuel Santos Sousa e João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, por não terem estado presentes na reunião a que a mesma respeita.-----

II

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

1.1 SITUAÇÃO DE TESOURARIA.-----

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 27/08/2025, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 5.173.675,42 (cinco milhões, cento e setenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco euros e quarenta e dois cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 4.725.242,57 (quatro milhões, setecentos e vinte cinco mil, duzentos e quarenta e dois euros e cinquenta e sete cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 448.432,85 (quatrocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois euros e oitenta e cinco cêntimos).-----

1.2 CONHECIMENTO DA ALTERAÇÃO N.º 21 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) DE 2025.-----

Senhor vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

Informou que esta alteração contempla o reforço de verbas para o Centro de Recursos, compra equipamento e ajuste de rubricas nas despesas com pessoal – remunerações por doença e maternidade / paternidade.-----

O Executivo tomou conhecimento da alteração n.º 21 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2025.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

1.3 PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA (CONTA DE DEPÓSITO OBRIGATÓRIO OU SIMILAR) PARA DEPÓSITO DE RETENÇÕES PARA EFEITOS DE REFORÇO DE GARANTIA EM CONTRATOS PÚBLICOS.-----

Senhor vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

Esclareceu que o Município já tinha uma conta específica para depósitos de garantias, no entanto permitia a mobilização. -----

O Tribunal de Contas Europeu vem agora determinar a abertura de uma nova conta bancária (conta de depósito obrigatório ou similar), com um prazo estipulado, correspondente ao período da garantia da obra, só podendo ser mobilizada quando reunir condições para sua libertação. Só podem ser movimentadas após a conclusão da obra ou após o prazo e condições estabelecidas no contrato, conforme estiver definido nas condições de abertura e movimentação.-----

Informação

1. Enquadramento:-----

O Tribunal de Contas Europeu – TCE, no exercício das suas funções, nomeadamente na fiscalização dos projetos financiados por Fundos Europeus, verificou a existência de despesas certificadas, relativas a retenções efetuadas pelos beneficiários nos pagamentos aos empreiteiros e fornecedores, de montantes destinados ao reforço da caução prestada, com vista a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, as quais o TCE considera não elegíveis, devido às disposições regulamentares que determinam que apenas as despesas incorridas e pagas aos empreiteiros e fornecedores podem ser consideradas elegíveis, considerando que os montantes retidos em contas bancárias tituladas pelas entidades beneficiárias correspondem a despesas não quitadas, e, como tal, não elegíveis;-----

Nos termos da Deliberação n.º 1/2023 (vide Anexo 1), entende o TCE, que as despesas relativas a retenções, apesar de estarem em contas bancárias específicas para o efeito, não deverão ser consideradas elegíveis, caso não se encontrem depositadas em contas de depósito obrigatório, contas de garantia ou similares, nas quais fique salvaguardado que as verbas entregues pelo beneficiário/dono da obra ficam à guarda de entidade terceira (instituições bancárias e/ou financeiras), não sendo mobilizáveis por sua livre iniciativa, até que estejam reunidas as condições para sua libertação (ou até à sua substituição por garantia bancária ou seguro caução, se for o caso), constituindo assim o mecanismo de proteção das partes do contrato, no cumprimento das regras legais e contratuais estabelecidas (designadamente estarem depositadas em contas bancárias específicas caucionadas, ou equivalente, desde que só possam ser movimentadas após a conclusão

da obra ou após o prazo e condições estabelecidas no contrato, conforme estiver definido nas condições de abertura e movimentação); -----

Desde 1 de janeiro de 2023, nas despesas submetidas em “Pedidos de Pagamento”, apresentadas pelas entidades beneficiárias de Fundos Europeus, apenas serão considerados elegíveis os montantes relativos a reforços de garantia, que estiverem efetivamente pagas aos empreiteiros e fornecedores e/ou cobertos por garantia bancária ou seguro caução, podendo ainda ser aceites os montantes que se encontrem depositadas em contas de depósito obrigatório, contas de garantia ou similares, que reúnam os seguintes requisitos, a comprovar pela entidade beneficiária, com base nas condições de abertura e movimentação, a evidenciar documentalmente junto da Autoridade de Gestão dos fundos comunitários:-----

a) Esteja salvaguardado que as verbas entregues pelo beneficiário/dono obra ficam à guarda de entidade terceira (instituições bancárias e/ou financeiras), não sendo mobilizáveis por sua livre iniciativa, até que estejam reunidas as condições para a sua libertação (ou até à sua substituição por garantia bancária ou seguro caução, se for o caso), constituindo assim o mecanismo de proteção das partes do contrato, no cumprimento das regras legais e contratuais estabelecidas (designadamente estarem depositadas em contas bancárias específicas caucionadas, ou equivalente, desde que só possam ser movimentadas após a conclusão da obra ou após o prazo e condições estabelecidas no contrato, conforme estiver definido nas condições de abertura e movimentação); -----

b) Esteja comprovada a individualização das transferências para a respetiva conta bancária, por cada reforço de retenção de garantia e por empreitada, de forma a ser claramente identificável a que retenção e garantia determinado movimento bancário corresponde, assegurando assim uma pista de auditoria adequada. -----

2. Conclusão e Proposta:-----

Considerando que, -----

- Nos termos do ponto 2.9.10.1.2 do Decreto Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro e do art.º 27 do Norma de Controlo Interno do Município de Penacova, “a abertura e encerramento de contas bancárias deve ser propostas pela Contabilidade e sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, a movimentação das contas bancárias tituladas pela autarquia, deve ser feita simultaneamente pelo tesoureiro ou seu substituto e pelo Presidente da Câmara, ou vereador responsável com competência delegada e/ou subdelegada”;-----

- O Município tem em curso algumas operações de financiamento por fundos europeus, pelo que, será de abrir uma conta bancária nas condições supramencionadas, para que o valor relativo às

retenções efetuadas para reforço da caução, no âmbito destas empreitadas e apresentadas em sede de pedidos de pagamento, possam ser consideradas elegíveis;-----

• Foram contactadas três instituições bancárias:-----

a) Foi consultada a Caixa Crédito Agrícola de Mortágua, tendo apresentada proposta conforme Anexo 2, com custos com comissões para o Município;-----

b) Foi consultada a Caixa Geral de Depósitos, S.A., apesar da troca de pedidos de informações não enviaram proposta dentro do prazo estipulado (Anexo 3);-----

c) Foi consultado o Banco Santander Totta, S.A., tendo apresentado proposta (Anexo 4), sem qualquer custo para o Município;-----

Face a tudo o que antecede, proponho a V/Exa., que encaminhe à próxima reunião da Câmara Municipal para que o órgão, no uso da competência prevista no Ponto 2.9.10.1.2 do Decreto Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro e do art.º 27 da Norma de Controlo Interno do Município de Penacova, analise, pondere e delibere:-----

1) Autorizar a abertura de conta bancária com as características emanadas pela Deliberação nº 1/2023, do Tribunal de Contas Europeu – TCE, no Banco Santander Totta, S.A. Balcão de Lorvão. ----

2) Aprovar a minuta de contrato de depósito escrow anexa à proposta do Banco Santander Totta, S.A.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de conta bancária com as características emanadas pela Deliberação nº 1/2023, do Tribunal de Contas Europeu – TCE, no Banco Santander Totta, S.A. Balcão de Lorvão.-----

Mais deliberou aprovar minuta de contrato de depósito escrow anexa à proposta do Banco Santander Totta, S.A.-----

1.4 PARECER GENÉRICO DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA E AVENÇA - OPERADOR MANOBRADOR DE MÁQUINA RETROESCAVADORA / MÁQUINA GIRATÓRIA.-----

Considerando que a Lei do Orçamento do Estado de 2025, aprovada pela Lei n.º 45-A/2024 de 31 de dezembro, não prevê, contrariamente ao que acontecia até 2022, a regulamentação específica e consequente adaptação à administração local dos contratos de prestação de serviços em regime de tarefa e avença, aplicando-se a lei geral, nesta matéria;-----



Câmara Municipal de Penacova

Considerando que estabelece o n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que a celebração de contratos de tarefa e avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente: -----

- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público; -----
- b) Seja observado o regime legal de aquisição de serviços; -----
- c) Seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social. -----

Considerando que acrescenta o n.º 2 do mesmo artigo que, sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas b) e c) do parágrafo anterior, a celebração de contratos de tarefa e de avença depende de prévio parecer favorável, relativamente à verificação do requisito previsto na alínea a) do parágrafo anterior; -----

Considerando que estabelece o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que o parecer prévio é da competência do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a), sendo os termos e a tramitação desse parecer regulados por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública; -----

Considerando que estabelece o n.º 2 do mesmo artigo que o órgão executivo pode excecionalmente autorizar a celebração de um número máximo de contratos de tarefa e avença, em termos a definir na portaria prevista no número anterior, desde que, a par do cumprimento dos quesitos já elencados, não sejam excedidos os prazos contratuais inicialmente previstos e os encargos financeiros globais anuais, que devam suportar os referidos contratos, estejam inscritos na respetiva rubrica do orçamento do órgão ou serviço; -----

Considerando que regulamenta o artigo 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, que o órgão executivo pode autorizar o presidente da câmara municipal ou quem tiver a competência delegada para a decisão de contratar a celebrar um número máximo de contratos de aquisição de serviços com dispensa do parecer referido no artigo anterior; -----

Considerando que acrescentam o n.º 3 e 4 do mesmo artigo que a autorização genérica especifica o objeto dos contratos abrangidos, bem como o valor máximo de cada um dos contratos a celebrar e não prejudicam o dever de cumprimento dos demais requisitos já elencados; -----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 3 (três) votos a favor e 2 (duas) abstenções, aprovar a autorização genérica dos seguintes contratos de tarefa ou avença



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 28-08-2025

páginas 10 | 28

cujo procedimento pré contratual, incluindo adendas a contratos de exercícios anteriores, se iniciará no exercício de 2025, sem prejuízo do integral cumprimento dos quesitos previstos no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a verificar aquando da decisão de contratar: -----

Objeto	Prazo contratual	Valor máximo de cada um dos contratos a celebrar
Assistente Operacional operador manobrador de máquina retroescavadora/máquina giratória	4 meses	4.955,12€

Abstiveram-se os Senhores Vereadores/as: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro e Sandra Margarida Ralha da Silva. -----

1.5 RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS RELATIVOS AO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA DOS IMÓVEIS REGISTADOS SOB OS N.ºS 803, 413, 805 DA FREGUESIA DE PENACOVA, 1639, 84 DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO E 988 DA FREGUESIA DE LORVÃO. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar os despachos relativos ao não exercício de direito de preferência dos imóveis registados sob os n.ºs 803, 413, 805 da Freguesia de Penacova, 1639, 84 da Freguesia de Figueira de Lorvão e 988 da Freguesia de Lorvão. -----

2 - SERVIÇOS DE DESPORTO E JUVENTUDE-----

2.1 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO: -----

2.1.1 ASSOCIAÇÃO MARCIAL DESPORTIVA KARATÉ - PORTUGAL EM APOIO À REPRESENTAÇÃO DA SELEÇÃO NACIONAL E TÍTULOS DE CAMPEÕES; -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 8.525,00 Euros (oito mil quinhentos e vinte cinco euros), para a Associação Marcial Desportiva Karaté - Portugal em apoio à representação da Seleção Nacional e títulos de Campeões. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2025. -----



Câmara Municipal de Penacova

2.1.2 KORPO ACTIVO - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, REFERENTE A INSCRIÇÕES DA SUA EQUIPA DE CICLISMO.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 14.400,00 Euros (catorze mil e quatrocentos euros), para o Korpo Activo - Associação Desportiva, referente a inscrições da sua equipa de Ciclismo. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2025.-----

3 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE -----

3.1 ADJUDICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 04/2025 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2025/2026 E APROVAÇÃO DA RESPETIVA MINUTA DO CONTRATO.-----

1 – INTRODUÇÃO -----

Aos vinte e um dias do mês de agosto de 2025, na Câmara Municipal de Penacova, sita no Largo Alberto Leitão n.º 5, pelas 10 horas, a fim de proceder à análise das propostas e à elaboração do Relatório Final, nos termos dos artigos 70.º e 146.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), reuniu o Júri do Concurso, com a seguinte composição: -----

- Catarina Guedes, Chefe de Divisão (na qualidade de presidente)-----
- Joana Pereirinha, Técnica Superior (na qualidade de vogal efetiva) -----
- Andreia Lima, Técnica Superior (na qualidade de vogal suplente)-----

2 – CARATERIZAÇÃO DO PROCESSO -----

O presente concurso tem por objeto a Aquisição de Serviços de Transportes Escolares para o Ano Letivo 2025/2026.-----

O preço máximo que o Município de Penacova se dispõe a pagar pela aquisição dos serviços objeto do contrato é de **164 153,00€ (cento e sessenta e quatro mil, cento e cinquenta e três euros)**, distribuído pelos seguintes lotes:-----

Lotes	Circuitos	Tipo e nº de Percursos a realizar	Nº estimado total de passageiros	Preço por Lote
-------	-----------	-----------------------------------	----------------------------------	----------------



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 28-08-2025

páginas 12 | 28



Câmara Municipal de Penacova

Lote 1	Circuito n.º1	<ul style="list-style-type: none">• Casqueira - Monte Redondo – Alagoa – Telhado – Escola de Figueira de Lorvão - Gavinhos - Sernelha – Póvoa – Escola de Figueira de Lorvão – Mata do Maxial – Agrêlo – Granja – Golpilhal – Escola de Figueira de Lorvão (EB Joaquim Oliveira Marques)• 2 voltas, uma de manhã, outra à tarde.• O circuito deverá ser assegurado por viatura/s com lotações não superiores a 35 lugares.	74	24.337,50 €
Lote 2	Circuito n.º2	<ul style="list-style-type: none">• Paradela de Lorvão – S. Mamede – Roxo - Aveleira – S. Mamede – Lorvão (EB de Lorvão)• 2 voltas, uma de manhã e outra à tarde• O circuito deverá ser assegurado por viatura/s com lotações não superiores a 35 lugares.	29	31.506,00 €
Lote 3	Circuito n.º 3	<ul style="list-style-type: none">• Travasso – Ronqueira – Carvoeira – Riba de Cima – Riba de Baixo – Belfeiro – Várzea - Penacova – Chainho – Penacova. (Sede do Agrupamento/JI/Eb1)• 3 voltas, uma de manhã, outra à hora de almoço e outra à tarde.	42	37.170,00 €
Lote 4	Circuito n.º 4	<ul style="list-style-type: none">• Azevinheiro - Covas – Penacova – manhã• Penacova – Covas – hora de almoço• Penacova – Covas – Azevinheiro – tarde• 3 voltas, uma de manhã, outra à hora de almoço e outra à tarde.• O circuito deverá ser assegurado por uma viatura de 9 lugares.	4	14.602,50 €
Lote 5	Circuito n.º. 5	<ul style="list-style-type: none">• Cerquedo – Ameal – Ribeira de Carvalho – Vale da Formiga – Ribeira de Aveledo – Carvalho Velho – 5 caminhos Portela da Oliveira (transbordo para a paragem da carreira pública) – Carvalho Velho – Cerquedo - Carvalho – Escola do Seixo – Soalhal – Póvoa - Escola do Seixo – Póvoa – Escola do Seixo – manhã• 3 voltas, uma de manhã, outra à hora de almoço e outra à tarde. <p><u>Nota:</u> No horário de almoço poderão ser 21 alunos da freguesia a transportar.</p>	19	16.549,50 €
Lote 6	Circuito n.º 6	<ul style="list-style-type: none">• Hombres – S. Pedro de Alva (paragem do autocarro) – Hombres – Paradela da Cortiça – Cortiça – S. Paio do Mondego – Estrela de Alva – Cruz do Soito – Castiçal – Parada – Sobral – Vale do Barco – S. Pedro de Alva• 3 voltas, uma de manhã, outra à hora de almoço e outra à tarde.	50	33.630,00 €

3 – PROPOSTAS APRESENTADAS -----

O procedimento tinha como prazo para entrega de propostas o dia 03 de agosto às 18 horas, tendo os seguintes concorrentes apresentado proposta (por ordem de registo na plataforma vortalNext): -----

Concorrentes	Data/Hora Entrada	Lote	Circuito	Valor da proposta
CFL Serviços Unipessoal, Lda	01/08/2025 - 17:51	Lote 1	Circuito N.º 1	24.337,50 €



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 28-08-2025

páginas 13 | 28



Câmara Municipal de Penacova

		Lote 2	Circuito N.º 2	31.506,00 €
		Lote 3	Circuito N.º 3	37.170,00 €
		Lote 4	Circuito N.º 4	14.602,50 €
		Lote 5	Circuito N.º 5	16.549,50 €
		Lote 6	Circuito n.º 6	33.630,00 €
OVNITUR – Viagens e Turismo S.A.	01/08/2025 - 18:48	Lote 1	Circuito n.º 1	Preço da proposta superior ao preço base

4 – ESCLARECIMENTOS

4.1 - Pedido Esclarecimento – Júri

O Júri do procedimento, no dia 05 de agosto pelas 15:33 horas, solicitou ao concorrente um pedido de esclarecimentos, para efeitos de análise das propostas, e dentro das competências que lhe pertencem, por força da aplicação do disposto no n.º 1 conjugado com o n.º 3 do artigo 72.º do Código dos Contratos Públicos tendo como conteúdo a seguinte mensagem:

CFL Serviços Unipessoal, Lda

Deve cumprir todos os requisitos, nomeadamente as alíneas e) e g) do n.º 1 da cláusula 11ª (Documentos da Proposta) do Programa de Procedimento.

Mais se informa, que devem dar resposta ao presente pedido de esclarecimentos, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Em 07 de agosto, pelas 17:00 horas, o concorrente **CFL Serviços Unipessoal, Lda**, informou o seguinte:

“Seguem em anexo documentos solicitados no vosso pedido de esclarecimentos

Mais se informa, que por lapso foram remetido os documentos do Sr. Maurício Madeira em vez dos documentos do Sr. Américo Santos

Assim, segue:

- Documento da Inspeção da Viatura 09-PG-09;

- Registo Criminal do motorista Isabel Rodrigues;

- Registo Criminal do motorista Pedro Rodrigues;

- Documentos do motorista Américo Santos;...”

Resposta:

O júri verificou que o concorrente respondeu ao pedido de esclarecimento efetuado, analisou a resposta apresentada e decidiu aceitá-la como válida, considerando-a como informação complementar aos respetivos processos a concurso, a qual anexa.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 28-08-2025

páginas 14 | 28

5 - PREPARAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO -----

5.1 – Análise das Propostas -----

- **CFL Serviços Unipessoal, Lda** - o concorrente apresentou a proposta nos termos exigidos e acompanhada de todos os documentos identificados na cláusula 4.ª do Programa do Procedimento, pelo que, não se verificando qualquer motivo de exclusão, propõe-se a sua admissão.-----

- **OVNITUR – Viagens e Turismo S.A.** – apresentou uma proposta cujo valor é superior ao preço base, pelo que se propõe a sua exclusão.-----

5.2 – Ordenação das propostas -----

Assim, ao abrigo do n.º 1 do art.º 146.º do CCP, tendo em conta o critério de adjudicação fixado no Programa do Procedimento que é o do preço mais baixo, o júri propõe a seguinte ordenação das propostas: -----

Lotes	Ordenação	Concorrentes	Descrição	Valor por Lote	Valor Global Proposta
N.º 1	1.ª	CFL Serviços Unipessoal, Lda	Circuito N.º 1	24.337,50 €	24.337,50 €
N.º 2	1.ª	CFL Serviços Unipessoal, Lda	Circuito N.º 2	31.506,00 €	31.506,00 €
N.º 3	1.ª	CFL Serviços Unipessoal, Lda	Circuito N.º 3	37.170,00 €	37.170,00 €
N.º 4	1.ª	CFL Serviços Unipessoal, Lda	Circuito N.º 4	14.602,50 €	14.602,50 €
N.º 5	1.ª	CFL Serviços Unipessoal, Lda	Circuito N.º 5	16.549,50 €	16.549,50 €
N.º 6	1.ª	CFL Serviços Unipessoal, Lda	Circuito N.º 6	33.630,00 €	33.630,00 €

6 - AUDIÊNCIA PREVIA INTERESSADOS -----

Decorrido o prazo concedido aos concorrentes para se pronunciarem sobre a proposta de decisão formulada pelo Júri do concurso, nos termos do disposto nos artigos 123.º e 147.º do CCP, verificou-se que não foi apresentada qualquer pronúncia.-----

7 - PROPOSTA DE DECISÃO -----

Conforme o relatório preliminar, de 08/08/2025, o Júri nos termos do disposto nos nºs 1 e 2 do artigo 146.º do CCP deliberou, por unanimidade, propor a adjudicação ao seguinte concorrente: -----

Lotes	Ordenação	Concorrentes	Descrição	Valor por Lote	Valor Global Proposta
N.º 1	1.ª	CFL Serviços Unipessoal, Lda	Circuito N.º 1	24.337,50 €	24.337,50 €
N.º 2	1.ª	CFL Serviços Unipessoal, Lda	Circuito N.º 2	31.506,00 €	31.506,00 €
N.º 3	1.ª	CFL Serviços Unipessoal, Lda	Circuito N.º 3	37.170,00 €	37.170,00 €
N.º 4	1.ª	CFL Serviços Unipessoal, Lda	Circuito N.º 4	14.602,50 €	14.602,50 €
N.º 5	1.ª	CFL Serviços Unipessoal, Lda	Circuito N.º 5	16.549,50 €	16.549,50 €
N.º 6	1.ª	CFL Serviços Unipessoal, Lda	Circuito N.º 6	33.630,00 €	33.630,00 €

Face ao relatório elaborado pelo júri do procedimento e concordando com o mesmo, o Executivo deliberou, por unanimidade, adjudicar o concurso público para aquisição de serviços de transportes escolares para o ano letivo 2025/2026 ao concorrente: -----

Lotes	Ordenação	Concorrentes	Descrição	Valor Lote por	Valor Global Proposta
N.º 1	1. ^a	CFL Serviços Unipessoal, Lda	Circuito N.º 1	24.337,50 €	24.337,50 €
N.º 2	1. ^a	CFL Serviços Unipessoal, Lda	Circuito N.º 2	31.506,00 €	31.506,00 €
N.º 3	1. ^a	CFL Serviços Unipessoal, Lda	Circuito N.º 3	37.170,00 €	37.170,00 €
N.º 4	1. ^a	CFL Serviços Unipessoal, Lda	Circuito N.º 4	14.602,50 €	14.602,50 €
N.º 5	1. ^a	CFL Serviços Unipessoal, Lda	Circuito N.º 5	16.549,50 €	16.549,50 €
N.º 6	1. ^a	CFL Serviços Unipessoal, Lda	Circuito N.º 6	33.630,00 €	33.630,00 €

Mais deliberou aprovar a minuta do contrato. -----

3.2 APROVAÇÃO DA MINUTA DE PROTOCOLO COM A APCC - ASSOCIAÇÃO DE PARALISIA CEREBRAL DE COIMBRA, IPSS. -----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de Protocolo com a APCC - Associação de Paralisia Cerebral de Coimbra, IPSS.-----

3.3 PROPOSTA DE VALOR DE RENDA APOIADA E MINUTA DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO REFERENTE A HABITAÇÃO SOCIAL SITUADA NA RUA DA EIRINHA, N.º 18, 5º DT.º.-----

Informação

Na sequência da informação interna n.º 3322/2018 de 24/08/2018 vimos propor o valor de renda apoiada e minuta de contrato de arrendamento, tendo em consideração o novo regime do arrendamento apoiado. -----

O Decreto-Lei n.º 166/93, de 7 de maio, foi revogado pela Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, que estabelece o Novo Regime do Arrendamento Apoiado, entretanto alterada e republicada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto.-----

Nos termos do artigo 39.º do referido diploma legal, o Novo Regime de Arrendamento Apoiado aplica-se aos contratos a celebrar após a sua entrada em vigor e ainda aos contratos existentes ao abrigo de renda apoiada. -----



Câmara Municipal de Penacova

Face ao exposto, surge a necessidade de definir o valor da renda e a minuta do contrato de arrendamento de modo a adequar o respetivo conteúdo à legislação em vigor. -----

O artigo 21.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, define “O valor da renda em regime de arrendamento apoiado é determinado pela aplicação de uma taxa de esforço ao rendimento mensal corrigido do agregado familiar, sendo a taxa de esforço (T) o valor, arredondado à milésima, que resulta da seguinte fórmula: $T = 0.067 \times (RMC/IAS)$ em que: T=taxa de esforço; RMC=rendimento mensal corrigido do agregado familiar; IAS=indexante dos apoios sociais.”. -----

Feitos os cálculos com base no simulador próprio disponível no Portal da Habitação (<http://www.portaldahabitacao.pt/nraa/simulador.html>), e tendo em consideração o valor do rendimento bruto do arrendatário com a aplicação da taxa prevista, o valor mínimo da renda é de 89.63€/mensais. -----

Assim, propõe-se que seja fixada a renda mensal no valor de 44,82€, correspondente a 50% do valor calculado (44,82€, correspondente a 50% do valor calculado (89,64€.), referente à habitação social situada na Rua da Eirinha, n.º 18, 5.º DT. 0. -----

Anexa-se a respetiva folha de cálculo, minuta de contrato de arrendamento, caderneta predial urbana e atestado multiusos do município. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, fixar a renda mensal em 44,82€, correspondente a 50% do valor calculado (44,82€, correspondente a 50% do valor calculado (89,64€.), e aprovar a minuta do contrato de arrendamento, referente à habitação social situada na Rua da Eirinha, n.º 18, 5.º Dt.º. -----

4 - DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO-----

4.1 APROVAÇÃO DE AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES ENTRE O EXÉRCITO E OS MUNICÍPIOS DA MEALHADA, MORTÁGUA E PENACOVA REFERENTE AO PROJETO "ROTA DO BUSSACO".-----

O **Senhor Presidente da Câmara** mencionou que já se referiu a este assunto no início da reunião, cujo processo visa avançar com o projeto e candidatura, no âmbito do designado agrupamento de entidades adjudicantes. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 28-08-2025

páginas 17 | 28



Câmara Municipal de Penacova

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o agrupamento de entidades adjudicantes entre o Exército e os Municípios da Mealhada, Mortágua e Penacova referente ao projeto "Rota do Bussaco".-----

5 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS-----

5.1 DECLARAÇÃO DA ENTIDADE PROMOTORA SOBRE A INEXISTÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO ALTERNATIVA FORA DA REN E AS VANTAGENS AMBIENTAIS DA LOCALIZAÇÃO PRETENDIDA, DO PROJETO DA PONTE PEDONAL DA LIVRARIA DO MONDEGO. -----

DECLARAÇÃO

Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, Presidente da Câmara Municipal de Penacova,-----

Declara para os efeitos legais, a inexistência de localização alternativa para o projeto da Ponte Pedonal da Livraria do Mondego fora da Reserva Ecológica Nacional (REN). -----

A solução escolhida assegura a valorização do Monumento Natural Local da Livraria do Mondego, garantindo condições de acessibilidade e visitação, com impactes ambientais reduzidos e vantagens na preservação do património natural, geológico e paisagístico.-----

Deste modo, a presente declaração atesta que a ocupação em área da REN se justifica pela inexistência de alternativa viável fora da mesma e que a solução adotada garante vantagens ambientais e de sustentabilidade, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN). -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a declaração relativa à inexistência de localização alternativa fora da REN e vantagens ambientais da localização pretendida, do projeto da Ponte Pedonal da Livraria do Mondego. -----

5.2 EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS "BENEFICIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS- INFRAESTRUTURAS - REABILITAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS DO CAMPO DR. VIEGAS PIMENTAL II" - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE 14/08/2025.-----

No documento interno registado no Mydoc n.º I – 15647, de 02/07/2025, no movimento 19 do referido documento, a 14/08/2025, consta o seguinte despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal:



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

“Designe-se como novos membros do Júri do Procedimento o Luís Ricardo Nogueira Costa Martins e a Andreia Sofia Silva Soares. Remeta-se à Câmara Municipal, para ratificação.”-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

5.3 EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS "BENEFICIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS- INFRAESTRUTURAS - REABILITAÇÃO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS DO CAMPO DR. VIEGAS PIMENTAL II" - DECISÃO DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA.-----

Relatório Final de Análise e Avaliação das Propostas (Artigo 148.º do CCP)-----

1. Introdução-----

Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto nos artigos 67.º, 68.º e 69.º do Código dos Contratos Públicos [CCP], na sua redação atual, nomeadamente por força da redação dada pelo Decreto-Lei n.º 78/2022 de 7 de novembro, reuniu o Júri do Procedimento com o fim de proceder à elaboração do presente Relatório Final.-----

► Audiência Prévia -----

Após análise das propostas submetidas a concurso, o Júri do Procedimento produziu o seu Relatório Preliminar o qual foi sujeito a audiência prévia, cumprindo com o disposto nos artigos 146.º e 147.º do CCP. Nesse âmbito, o Relatório Preliminar não foi objeto de qualquer pronúncia desfavorável por parte dos concorrentes.-----

Face ao anteriormente referido, o Júri do Procedimento **mantém as conclusões do Relatório Preliminar**, as quais passam a transcrever:-----

Ref.ª do procedimento: 72 / 2025 **Data da Decisão de Contratar:** 10/07/2025

Fase Preliminar: Informação Técnica n.º 15647 / 2025, datada de 02/07/2025

Deliberação: Reunião de Câmara de 10/07/2025, Ata n.º 14/2025 **Órgão Competente:** Câmara Municipal

Analizado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e em resultado: -----

- Autorizar a despesa para a execução da referida empreitada, conforme dotação orçamental prevista sendo o preço base no montante de 202 799,27 €, acrescido de IVA; -----
- Autorizar a contratação;-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

- Autorizar a abertura do procedimento por Concurso Público, com os prazos para apresentação das propostas e de execução da obra previstos; -----
- Decidir a não aprovação por lotes, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP; -----
- Aprovar as peças do procedimento referidas na informação técnica, com tramitação do procedimento na plataforma eletrónica VORTALgov; -----
- Nomear a seguinte constituição do Júri: -----
Presidente: Bruno Barros (Técnico Superior);-----
Efetivo: Andrea Frias (Técnico Superior); -----
Efetivo: Isaura Nogueira (Técnica Superior); -----
Suplente: Isilda Duarte (Chefe de Divisão);-----
Suplente: Pedro Nogueira (Técnica Superior).-----
- Projetando a fase de execução do contrato da empreitada e de acordo com o disposto no artigo 290.º-A do CCP, para o contrato que resultar do procedimento, designar como Gestor do Contrato, Andrea Frias, Técnica Superior. -----

Objeto da contratação:

Execução da empreitada de obras públicas “Beneficiação e Manutenção de Equipamentos Desportivos – Infraestruturas – Reabilitação de Instalações Desportivas do Campo Dr. Viegas Pimentel II”.

O procedimento de Concurso Público, foi conduzido pelo disposto no Capítulo II, do Título III, da Parte II do CCP, formalizado integralmente na Plataforma Eletrónica da Contratação Pública VORTALgov, no sítio <http://portugal.vortal.biz>, tendo o procedimento a ref.ª DGPUOP_CcP_72/2025 e, considera-se que o fluxo do procedimento à data é parte integrante do presente relatório. -----

O anúncio de procedimento do concurso público para a formação do contrato de empreitada foi publicado no Diário da República, II série, n.º 73, de 23/07/2025 [anúncio de procedimento n.º 19712 / 2025].-----

Nos termos do CCP, compete ao júri proceder à análise e avaliação das propostas, conforme previsto na alínea b), do n.º 1, do artigo 69.º do CCP. A tarefa de análise é prévia à de avaliação, e é feita em absoluto para cada proposta: - trata-se de verificar se a mesma dispõe das condições para ser admitida e em caso afirmativo, objeto de avaliação por aplicação do critério de adjudicação [ou, com mais rigor dos fatores e subfatores em que se decompõe o critério de adjudicação]. -----

A data limite para apresentação das propostas, 07/08/2025 pelas 16h45, foi definida na plataforma eletrónica e peças do procedimento. -----

A plataforma eletrónica registou nove (9) fornecedores interessados, em que dos quais quatro (4) confirmaram esse interesse com a submissão de documentos, conforme registo da tabela seguinte:---

- Tabela I. -----

N.º	Interessado	Dia e Hora de Entrega	Preço VORTALgov
1	Sociedade de Construções Laboriense, Lda.	04/08/2025 16:26:01	– 199 490,00 €
2	Construções Alfredo Rodrigues José, Lda.	06/08/2025 16:02:03	– 202 799,27 €
3	Carlos Flório & Filhos, Lda.	07/08/2025 15:13:29	– 13 000,59 €
4	Construções Rodrigues & Filho, Lda.	07/08/2025 15:43:56	– 0,01 €

O artigo 56.º - Noção de Proposta, do CCP, no seu n.º 1, refere que a proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo. -----

A natureza firme da sua vontade, manifestada através de uma declaração negocial, obriga-o, pois, a manter a sua proposta por um determinado prazo conforme consta do art.º 65 do CCP, tal como a entidade adjudicante também tem de manter a sua decisão de contratar sempre que não se verifiquem as causas de não adjudicação previstas no art.º 79 do CCP. -----

Face aos documentos submetidos na plataforma eletrónica pelas empresas “Carlos Flório & Filhos, Lda.” e “Construções Rodrigues & Filho, Lda.”, o Júri do procedimento concluiu que ambas as entidades não entregaram os documentos exigidos no *ponto 14. Documentos que instruem a Proposta*, do Programa do Procedimento e apresentaram uma declaração de “Não Apresentação de Proposta”, não sendo assim considerados Concorrentes, nos termos do art.º 53 do CCP. -----

Resulta assim, face ao suprarreferido e de acordo com o artigo 53.º do CCP, a lista de concorrentes que se apresenta de seguida: -----

- Tabela II. -----

N.º	Concorrente	Preço Anexo III	Preço-Base
1	Sociedade de Construções Laboriense, Lda.	199 490,00 €	202 799,27 €
2	Construções Alfredo Rodrigues José, Lda.	202 799,27 €	

Foram publicitadas as listas de concorrentes e de propostas, no cumprimento do art.º 138 do CCP. ----

2. Análise -----

O Júri do procedimento, dando cumprimento ao estabelecido no n.º 2, do artigo 146.º do CCP, procedeu à verificação dos documentos que constituem as propostas dos **concorrentes** [ver - **Tabela II.** -], conforme artigo 57.º do CCP e *ponto 14. Documentos que instruem a proposta* do Programa do Procedimento, tendo concluído que:-----

a) Ambos os concorrentes “Sociedade de Construções Laboriense, Lda.” e “Construções Alfredo Rodrigues José, Lda.” entregaram os documentos da proposta exigíveis e no cumprimento das peças do procedimento, dentro do prazo legalmente estabelecido para o efeito, considerando-se “Admitidos”. -----

b) De acordo com o disposto no art.º 50 do CCP e *ponto 3. Esclarecimentos e retificação das Peças do Procedimento* e *ponto 4. Erros e Omissões das Peças do Procedimento*, ambos do Programa do Procedimento, é de referir que não foram apresentados quaisquer pedidos de esclarecimentos. -----

Seguidamente o Júri do Procedimento conferiu os valores das respetivas propostas, relativamente a: -

i.) - Quantidades de trabalhos inicialmente concursados e respetivos custos.

Da análise efetuada concluiu-se que a proposta do concorrente “Sociedade de Construções Laboriense, Lda.” não confere com o mapa de quantidades de trabalho, ou seja, existe uma diferença de 0,03 € (três cêntimos) entre a proposta entregue e o valor apresentado no Anexo III, devido a arredondamento, pelo que se verificou a necessidade de aplicar o disposto no n.º 4 do art.º 72 conjugado com o n.º 3 do art.º 60 do CCP, no sentido de corrigir os preços contratuais propostos levando em consideração os preços mais decompostos das listas de preços unitários de cada concorrente.

Desta forma temos que o valor da proposta do concorrente referido anteriormente passa de 199.490,00€, para 199.490,03 € (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa euros e três cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

A proposta do concorrente “Construções Alfredo Rodrigues José, Lda.” confere com o mapa de quantidades de trabalho, não se revelando necessidade de aplicar o disposto nos artigos mencionados anteriormente.

ii.) - Quantidades de trabalho relativas a erros e omissões e respetivos custos.

Neste âmbito, não se verificou a apresentação de quaisquer listas de erros e omissões por parte dos interessados e/ou concorrentes.

Das considerações suprarreferidas resulta a tabela que de seguida se apresenta, onde se inclui o preço contratual proposto, valores sem IVA, bem como a proposta do Júri do procedimento relativa à admissão das propostas que passam à fase seguinte:

- Tabela III. -----

N.º	Concorrente	Preço MQT Inicial	Preço Erros e Omissões	Preço Contratual Proposto (corrigido)	Conclusão
1	Sociedade de Construções Laboriense, Lda.	199 490,00 €	---	199 490,03 €	A admitir
2	Construções Alfredo Rodrigues José, Lda.	202 799,27 €	---	202 799,27 €	A admitir

Feita a análise em absoluto para cada proposta, verificou-se que as propostas não excluídas [ver - Tabela III. -] reúnem as condições para serem admitidas e por isso vão ser objeto de avaliação por aplicação do critério de adjudicação.

3. Aplicação do Critério de Adjudicação -----

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, conforme *ponto 21.* do Programa do Procedimento, na modalidade prevista na alínea b), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP – avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar. -----

Ordenando as propostas, resulta a tabela seguinte:-----

- Tabela IV. -----

N.º	Concorrente	Preço Base	Preço Contratual Proposto	Ordenação das Propostas
1	Sociedade de Construções Laboriense, Lda.	202 799,27 €	199 490,03 €	1.º
2	Construções Alfredo Rodrigues José, Lda.		202 799,27 €	2.º

4. Conclusões -----

Sendo o critério de adjudicação fixado o da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 74 do CCP (avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar) e, em consequência e em virtude do concorrente Sociedade de Construções Laboriense, Lda. ter apresentado a proposta de mais baixo preço, o Júri do procedimento propõe que a empreitada de obras públicas lhe seja adjudicada pela quantia de 199 490,03 € (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa euros e três cêntimos), à qual acresce o IVA à taxa legal aplicável de 6% no montante de 11 969,40 € (onze mil, novecentos e



Câmara Municipal de Penacova

sessenta e nove euros e quarenta cêntimos), o que totaliza o valor de 211 459,43 € (duzentos e onze mil, quatrocentos e cinquenta e nove euros e quarenta e três cêntimos). -----

O contrato a celebrar relativo à empreitada de obras públicas manter-se-á em vigor pelo prazo de 300 (trezentos) dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. -----

O compromisso financeiro da despesa terá de refletir o Plano de Pagamentos da proposta vencedora, observando o cronograma de evolução da tramitação legal aplicável que decorre do CCP, nomeadamente a data previsível para efetivação do Auto de Consignação. Por aplicação do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, dado que o contrato terá de ser reduzido a escrito, a minuta do mesmo é aprovada em simultâneo com a decisão de adjudicação. -----

Nos termos do art.º 77 do CCP, o Adjudicatário deverá ser notificado para apresentar os Documentos de Habilitação exigidos nos termos do disposto no *ponto 17. Documentos de Habilitação a apresentar pelo Adjudicatário*, do Programa do Procedimento, no prazo de 5 dias úteis após a comunicação da decisão de adjudicação. -----

O Adjudicatário deverá ser notificado a apresentar o Termo de Responsabilidade e Seguro de Responsabilidade Civil válido, subscrito pelo Diretor de Obra, no cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 23.º e artigo 24.º da Lei n.º 31/2009 de 3 de Julho, e ainda Plano de Prevenção de Corrupção e de Infrações Conexas, conforme disposto no n.º 9 do artigo 81.º do CCP, ou documentação certificada que comprove a sua não aplicabilidade. -----

Cumprida a tramitação aplicável ao procedimento, submete-se o presente Relatório Final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, ao órgão competente para a decisão de contratar para efeitos de adjudicação, no cumprimento do disposto no art.º 148 do CCP. --

Mais se informa, no âmbito do art.º 127 do CCP, que o contrato de aquisição de serviços a celebrar só será eficaz após a sua publicitação pela entidade adjudicante no portal da Internet dedicado aos contratos públicos. -----

De acordo com a proposta apresentada pelo Júri do procedimento e concordando com o mesmo, o Executivo deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada de "Beneficiação e Manutenção de Equipamentos Desportivos- Infraestruturas - Reabilitação de Instalações Desportivas do Campo Dr. Viegas Pimental II", ao concorrente Sociedade de Construções Laboriense, Lda., pela quantia de 199 490,03 € (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e noventa euros e três cêntimos), à qual acresce o IVA à taxa legal aplicável de 6% no montante de 11 969,40 € (onze mil, novecentos e



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 28-08-2025

páginas 24 | 28



Câmara Municipal de Penacova

sessenta e nove euros e quarenta cêntimos), o que totaliza o valor de 211 459,43 € (duzentos e onze mil, quatrocentos e cinquenta e nove euros e quarenta e três cêntimos). -----

Mais deliberou aprovar a minuta do contrato. -----

5.4 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS "REQUALIFICAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PENACOVA - REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDARIA DE PENACOVA _ FISCALIZAÇÃO" - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE 12/08/2025. -----

No documento interno registado no Mydoc n.º I – 18901, de 12/08/2025, no movimento 4 do referido documento, a 12/08/2025, consta o seguinte despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal: -

“Aprovo o relatório mensal. Remeta-se à próxima Reunião de câmara para ratificação.” -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

5.5 TOMADA DE DECISÕES SOBRE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE EMPREITADA DO JARDIM DE INFÂNCIA DE PENACOVA. -----

O **Senhor Presidente da Câmara** expos que, como foi referido anteriormente pelo Senhor Vereador Carlos Sousa, estão concluídos os projetos para as empreitadas dos Jardins de Infância de Penacova, Miro e Aveleira, para avançar com candidaturas a fundos europeus. -----

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e em resultado: -----

- Autorizar a contratação; -----
- Autorizar a abertura do procedimento por Concurso Público, com os prazos para apresentação das propostas e de execução da obra previstos; -----
- Decidir a não adjudicação por lotes, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP. -----
- Aprovar as peças do procedimento referidas na informação técnica, com tramitação do procedimento na plataforma eletrónica VORTALgov; -----
- Aprovar o projeto de execução que consta no Caderno de Encargos; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- Nomear a seguinte constituição do Júri: -----

Presidente – Andreia Soares (Técnica Superior); -----

Efetivos – Andrea Frias e Pedro Costa (Técnicos Superiores); -----

Suplentes – Bruno Barros (Técnico Superior) e Isilda Duarte (Chefe de Divisão). -----

- Projetando a fase de execução do contrato da empreitada e de acordo com o disposto no artigo 290º-A do CCP, para o contrato que resultar do procedimento, designou como Gestor do Contrato, Andrea Frias. -----

5.6 TOMADA DE DECISÕES SOBRE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE EMPREITADA DO JARDIM DE INFÂNCIA DE MIRO. -----

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e em resultado: -----

- Autorizar a contratação; -----

- Autorizar a abertura do procedimento por Concurso Público, com os prazos para apresentação das propostas e de execução da obra previstos; -----

- Decidir a não adjudicação por lotes, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP. -----

- Aprovar as peças do procedimento referidas na informação técnica, com tramitação do procedimento na plataforma eletrónica VORTALgov; -----

- Aprovar o projeto de execução que consta no Caderno de Encargos; -----

- Nomear a seguinte constituição do Júri: -----

Presidente – Andreia Soares (Técnica Superior); -----

Efetivos – Andrea Frias e Pedro Costa (Técnicos Superiores); -----

Suplentes – Bruno Barros (Técnico Superior) e Isilda Duarte (Chefe de Divisão). -----

- Projetando a fase de execução do contrato da empreitada e de acordo com o disposto no artigo 290º-A do CCP, para o contrato que resultar do procedimento, designou como Gestor do Contrato, Andrea Frias. -----

5.7 TOMADA DE DECISÕES SOBRE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE EMPREITADA DO JARDIM DE INFÂNCIA DA AVELEIRA. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 28-08-2025

páginas 26 | 28

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e em resultado: -----

- Autorizar a contratação; -----
- Autorizar a abertura do procedimento por Concurso Público, com os prazos para apresentação das propostas e de execução da obra previstos; -----
- Decidir a não adjudicação por lotes, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP. -----
- Aprovar as peças do procedimento referidas na informação técnica, com tramitação do procedimento na plataforma eletrónica VORTALgov; -----
- Aprovar o projeto de execução que consta no Caderno de Encargos; -----
- Nomear a seguinte constituição do Júri: -----

Presidente – Andreia Soares (Técnica Superior); -----

Efetivos – Andrea Frias e Pedro Costa (Técnicos Superiores); -----

Suplentes – Bruno Barros (Técnico Superior) e Isilda Duarte (Chefe de Divisão). -----

- Projetando a fase de execução do contrato da empreitada e de acordo com o disposto no artigo 290º-A do CCP, para o contrato que resultar do procedimento, designou como Gestor do Contrato, Andrea Frias. -----

5.8 LISTAGEM DE ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA. -----

O Executivo tomou conhecimento da Listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística. --

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua executariedade imediata. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dez horas e trinta minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----



Câmara Municipal de Penacova

O Presidente da Câmara Municipal

(Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 17 da reunião de 28-08-2025

páginas 28 | 28